FACT ENTERPRISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 17.867.471/0001-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL – Dia 26 de dezembro de 2024, às 11 horas, na sede social do atual administrador do **FACT ENTERPRISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.867.471/0001-02 ("FUNDO"), a **SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob no. 44.011.526/0001-42, com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Amauri 255, 6° andar – Jardim Europa, CEP 01448-000, a qual é autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n° 12.556, de 10 de Setembro de 2012 ("ADMINISTRADOR").

2. CONVOCAÇÃO – Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença total dos cotistas presentes do FUNDO, nos termos do Artigo 11.2.1 do Regulamento vigente.

3. PRESENÇA – Presentes os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe, cujas assinaturas encontram-se apostas em Lista de Presença que ficará arquivada na sede do ADMINISTRADOR. Presentes o atual ADMINISTRADOR do FUNDO, os representantes legais da **FACT INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.480.662/0001-09, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, 474, Cj. 102, Vila Nova Conceição – CEP 04538-001, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 12.939, de 12 de abril de 2013 ("GESTORA") e do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.793, 21º Andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.232.889/0001-90, autorizado pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 17.552, de 05 de dezembro de 2019 , instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, doravante denominada "NOVA ADMINISTRADORA".

4. MESA – PRESIDENTE: Sr. Vinícius Barros; SECRETÁRIA: Sra. Tatiana Papini Pinheiro.

Clicksign fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

5. ORDEM DO DIA - Apresentação, para aprovação, das seguintes propostas:

(1) a segregação da taxa de administração conjunta, prevista na Cláusula 17 do Regulamento do Fundo, nas novas taxas de administração, gestão e custódia devidas aos prestadores de serviço do Fundo;

(2) a alteração da taxa de performance, prevista no Cláusula 17 do Regulamento do Fundo, e o consequente pagamento da referida taxa nos termos da nova redação;

(3) a transferência da administração do FUNDO e de todos os atos a ela correlatos, sendo certo que a transferência está condicionada e será implementada após o adimplemento das obrigações previstas na presente Ata;

(4) a adaptação integral do regulamento do Fundo ("Regulamento") à Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), a partir da abertura de **06 de janeiro de 2025** ("Data da Adaptação"), desmembrando o Regulamento em Parte Geral e Parte Especial; e

(5) em caso de aprovação dos itens acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo.

6. DELIBERAÇÕES - Os Cotistas deliberaram pela(s):

(1) SEGREGAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA:

Aprovar a segregação da taxa de administração conjunta, prevista na Cláusula 17 do Regulamento do Fundo, nas novas taxas de administração, gestão e custódia devidas aos prestadores de serviços essenciais do Fundo, de modo que o Fundo pagará:

(i) Taxa de Administração equivalente a 0,12% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mensal mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

(ii) Taxa de Gestão equivalente a R$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais); e

(iii) Taxa de Custódia correspondente a 0,03% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, no máximo, observado o valor mensal mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos ternos do novo Regulamento do Fundo.

(2) ALTERAÇÃO DA TAXA DE PERFORMANCE:

Clicksign fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

Aprovar a alteração da taxa de performance, prevista na Cláusula 17 do Regulamento do Fundo, de modo que a apuração e o cálculo da referida taxa, relativamente aos ativos cedidos ao Fundo pelo elo FACT SEED II Fundo de Investimento Financeiro Ações – Responsabilidade Limitada (CNPJ: 36.181.984/0001-00) ("Cedente"), será considerado o valor histórico investido pelo Cedente no respectivo Ativo Alvo, bem como os eventuais Valores Recebidos pelo Fundo que tenham sido recebidos anteriormente pelo Cedente, relativamente a um Ativo Alvo, nos termos do Suplemento A anexo ao novo Regulamento do Fundo. E aprovar, ainda, o pagamento da taxa de performance, em linha com as regras de apuração e cálculo estabelecidas pelo Suplemento A anexo ao novo Regulamento do Fundo.

(3) TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E DE TODOS OS ATOS A ELA CORRELATOS

Aprovação da proposta de transferência da administração do FUNDO, a partir da abertura da Data de Adaptação ("Data da Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do FUNDO em **03 de janeiro de 2025** ("Data Base"), exercidas atualmente, pelo ADMINISTRADOR, para a NOVA ADMINISTRADORA, acima qualificada, que neste ato ACEITA a indicação, nos seguintes termos:

A NOVA ADMINISTRADORA manifestou a sua anuência em exercer a administração do FUNDO, e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do FUNDO, a partir da Data da Transferência, ficando estabelecido que a cota do fechamento da Data Base, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do FUNDO serão de responsabilidade do ADMINISTRADOR até a Data da Transferência (inclusive) e, posteriormente, passarão a ser de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA.

Diante da substituição, a NOVA ADMINISTRADORA decidiu manter a gestão de Fundo prestada pela GESTORA, acima qualificada, que será remunerada de acordo com os termos previstos no REGULAMENTO anexo à presente ata.

Foi aprovada a indicação da pessoa física responsável pela NOVA ADMINISTRADORA, o Sr. Erick Warner de Carvalho, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 27.820.894-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 277.646.538-61, perante a CVM, como a nova responsável pela administração do FUNDO, bem como pela prestação de informações a ele relativas a partir da Data da Transferência.

Clicksign fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

Foi aprovada a mudança da sede social do FUNDO para o endereço da NOVA ADMINISTRADORA a partir da Data da Transferência.

Foi aprovada, pelo(s) cotista(s) do FUNDO, neste ato, a administração do FUNDO exercida pelo ADMINISTRADOR no período em que o FUNDO esteve sob sua administração, bem como as contas e as demonstrações contábeis do FUNDO até a Data da Transferência.

(1.1) RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR E DA NOVA ADMINISTRADORA

(a) As despesas legalmente atribuídas ao FUNDO e incorridas até a Data Base, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do FUNDO e, se ainda não tiverem sido pagas, serão pagas mediante comprovação do ADMINISTRADOR perante a NOVA ADMINISTRADORA, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

(b) O ADMINISTRADOR transferirá à NOVA ADMINISTRADORA, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores e dos ativos presentes na carteira do FUNDO, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculada de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até a Data Base, as quais serão pagas pelo FUNDO ao ADMINISTRADOR até a Data da Base, inclusive.

(c) O ADMINISTRADOR conservará a posse da documentação contábil e fiscal do FUNDO, relativa às operações ocorridas até a Data Base, ficando claro que as obrigações fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência serão de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA.

(d) O ADMINISTRADOR prestará as informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período até a Data-Base, em que o FUNDO esteve sob sua administração;

(e) O ADMINISTRADOR procederá à entrega à NOVA ADMINISTRADORA, em até 01 (um) dia antes da Data da Transferência da administração do FUNDO, 1 (uma) via original da presente Ata, se esta não for assinada eletronicamente.

(f) Na Data da Transferência, o ADMINISTRADOR compromete-se a efetuar a devida disponibilização do FUNDO à NOVA ADMINISTRADORA no website da CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA)", cabendo a NOVA ADMINISTRADORA à confirmação

Clicksign fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

da sua condição de NOVA ADMINISTRADORA, ficando ainda responsável, pelas atualizações cadastrais e pelo encaminhamento dos documentos pertinentes, bem como, responsável pela alteração da administração perante a Receita Federal do Brasil, indicando o seu diretor estatutário, que a partir da Data da Transferência será o responsável pelo FUNDO, e alteração do novo endereço do FUNDO.

(g) O ADMINISTRADOR e a GESTORA permanecerão responsáveis por todos os atos por eles praticados e/ou originados na administração e na gestão do FUNDO, respectivamente, até a Data da Transferência (inclusive), permanecendo ainda responsáveis perante o cotista e órgãos reguladores e fiscalizadores, por todos os atos praticados até essa data, e responsabilizam-se pela prestação de informações relativamente ao período em que o FUNDO esteve sob sua administração e gestão, respectivamente.

(h) A NOVA ADMINISTRADORA manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade da Administradora até o fechamento do dia anterior à Data da Transferência e, posteriormente, passarão a ser de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA. A transferência da administração do Fundo será efetivada de acordo com as premissas estabelecidas nesta Assembleia Geral de Cotistas e fica condicionada ao envio, pelo ADMINISTRADOR à NOVA ADMINISTRADORA, da integralidade das informações e/ou documentos descritos na presente Ata, dentro dos prazos aqui estabelecidos, dentre os quais incluem-se, não se limitando a:

(i) no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(j) até o 5º (quinto) dia da Data da Transferência, cópias simples: (a) das fichas cadastrais dos cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ, comprovante de endereço etc.); e (c) dos demais documentos assinados pelos cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor

Clicksign fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

Qualificado ou Profissional, Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento, dentre outros, com o propósito de avaliação pela NOVA ADMINISTRADORA em relação às suas políticas internas. Em caso de alguma restrição ser encontrada a transferência poderá não ser concluída;

(k) no 5º (quinto) dia útil anterior à Data da Transferência, arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes informações dos cotistas: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali contidas. Tais informações serão avaliadas pela NOVA ADMINISTRADORA no que concerne a adequação à sua política interna, sendo que na hipótese da conclusão de referida avaliação representar uma restrição à NOVA ADMINISTRADORA, a transferência da administração do FUNDO não será concluída;

(l) no 5º (quinto) dia útil anterior à Data da Transferência, a relação dos cotistas do FUNDO que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória dos bloqueios de cotas, caso aplicável;

(m) até 03 (três) dias antes da Data da Transferência, a listagem dos ativos que compõem a carteira do Fundo, incluindo a documentação que suporta as suas aquisições e ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória e as informações que embasem a titularidade destes pelo Fundo, se aplicável;

(n) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo societário do FUNDO, incluindo, mas não se limitando, assembleias gerais e reuniões de comitês de investimento, se aplicável;

(o) o ADMINISTRADOR conservará a posse da documentação contábil e fiscal do FUNDO, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do FUNDO, relativa relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, em perfeita ordem, comprometendo-se a deixar à disposição da NOVA ADMINISTRADORA as demonstrações financeiras do FUNDO, com os respectivos pareceres dos auditores independentes, quando necessário e pelo prazo legal exigido, ficando claro que as obrigações fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência, inclusive, serão de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA;

(p) o ADMINISTRADOR prestará as informações às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período até a Data da Transferência, em que o FUNDO esteve sob sua administração;

Clicksign fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

(q) o ADMINISTRADOR encaminhará à NOVA ADMINISTRADORA em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência os números das contas do Fundo nas clearings (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; SOMA FIX), e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis, bem como, relatórios de posições dos depósitos em margem, extratos e relatórios das carteiras;

(r) o ADMINISTRADOR deve preparar e enviar aos cotistas do FUNDO, o informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período até a data em que o FUNDO esteve sob a sua administração;

(s) O ADMINISTRADOR encaminhará à NOVA ADMINISTRADORA, nas 48 (quarenta e oito) horas imediatamente subsequentes à Data da Transferência, o balancete diário e razão do FUNDO, referentes ao último mês em que o FUNDO esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do FUNDO, relativamente à Data da Transferência;

(t) o ADMINISTRADOR enviará à NOVA ADMINISTRADORA, até a Data da Transferência, as informações sobre todos os processos judiciais que envolvam o FUNDO e que o ADMINISTRADOR teve conhecimento, se houver, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) o foro, (b) o número do processo; e c) o nome das partes.

(u) o ADMINISTRADOR enviará à NOVA ADMINISTRADORA, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA.

(v) o ADMINISTRADOR declara à NOVA ADMINISTRADORA que: (i) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o FUNDO figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à NOVA ADMINISTRADORA acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência; e (ii) que, em relação ao FUNDO não há processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da RFB e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação

(w) Ficam aprovados e ratificados, todos os atos de administração e gestão do FUNDO praticados pela ADMINISTRADORA e GESTORA, respectivamente, ou por terceiro por ela contratada, no período em que o FUNDO esteve sob sua administração e gestão até a Data da Transferência ora deliberada, bem como as contas e as demonstrações financeiras do FUNDO, inclusive dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo ou a título for.

Clicksign fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

(1.2) CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Foi aprovada, a partir da Data da Transferência, em substituição aos atuais prestadores de serviço do FUNDO, a contratação pela NOVA ADMINISTRADORA em nome do FUNDO, dos seguintes novos prestadores de serviços:

i) custódia e tesouraria que será exercida pela NOVA ADMINISTRADORA, devidamente credenciado na CVM como custodiante ("Novo Custodiante");

ii) escrituração de cotas do FUNDO que será exercida pela NOVA ADMINISTRADORA ("Nova Escrituradora").

As substituições acima observarão as disposições acima relativas as substituições do ADMINISTRADOR pela NOVA ADMINISTRADORA, conforme aplicável.

(4) A ADAPTAÇÃO INTEGRAL DO REGULAMENTO DO FUNDO À RESOLUÇÃO CVM 175, A PARTIR DA DATA DA ADAPTAÇÃO, DESMEMBRANDO O REGULAMENTO EM PARTE GERAL E PARTE ESPECIAL, DESTACANDO-SE OS PRINCIPAIS AJUSTES:

(a) a alteração da razão social do Fundo, de **FACT ENTERPRISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** para **FACT ENTERPRISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;**

(b) a criação da classe de cotas que será denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FACT ENTERPRISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

(c) a manutenção da responsabilização dos cotistas perante a classe em RESPONSABILIDADE LIMITADA;

(d) a alteração integral da política de investimento da classe do Fundo, com vistas a refletir os novos ativos financeiros e condições de investimentos trazidos pela Resolução CVM 175, conforme Regulamento anexo; e

(e) a alteração dos fatores de risco que a classe de cotas do Fundo estará sujeita, considerando as novas características e faculdades trazidas pela Resolução CVM 175.

(5) A CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO, CONSIDERANDO AS DELIBERAÇÕES ACIMA, CUJA VERSÃO FINAL ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ADAPTAÇÃO, CONFORME ANEXO I À PRESENTE ATA.

Clicksign fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

Alteração do regulamento do FUNDO, em sua integralidade, para contemplar as deliberações aprovadas nesta assembleia e para adequá-lo aos moldes da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive em relação as disposições da política de investimento, fatores de risco, novos prestadores de serviço e canais de contato, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência inclusive, conforme acima disposto, aprovado e constante do ANEXO I a este ato, sendo certo que o novo regulamento do FUNDO, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive, perante os cotistas do FUNDO e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que o ADMINISTRADOR está eximido de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido regulamento.

Nesse sentido, os cotistas autorizam o ADMINISTRADOR a promover todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando a: (i) envio à CVM, no prazo regulamentar, da nova versão do Regulamento do Fundo; e (ii) envio aos Cotistas, no prazo regulamentar, de documento contendo informações sobre as deliberações tidas na presente Assembleia, bem como outros documentos e/ou informações que devam ser enviados aos Cotistas, nos termos da regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, a Presidente deu a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do FUNDO e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada.

São Paulo, 26 de dezembro de 2024.

Vinícius Barros
Presidente

Tatiana Papini Pinheiro
Secretária

SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA.
ADMINISTRADOR

Clicksign fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

FACT INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
GESTORA

BANCO DAYCOVAL S.A.
NOVA ADMINISTRADORA / NOVO CUSTODIANTE / NOVO ESCRITURADOR

Clicksign fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

Anexo I
Regulamento

(Página intencionalmente em branco)

Clicksign fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

FIP FACT ENTERPRISE_Ata (Transfer IN Adaptacao RCVM 175)_vf.pdf

Documento número #fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222

Hash do documento original (SHA256): 1b4068565ae370780e62e0d755d12ea6592d13bd206f3a99aaba8ac82a280c82

Assinaturas

Rafael Honório Bassani
CPF: 369.563.268-25
Assinou em 26 dez 2024 às 13:42:28

Rafael Honório Bassani
CPF: 369.563.268-25
Assinou como sócio(a) em 26 dez 2024 às 13:42:28

Tatiana Papini Pinheiro
CPF: 421.072.168-94
Assinou como secretário(a) em 26 dez 2024 às 13:44:08

Tatiana Papini Pinheiro
CPF: 421.072.168-94
Assinou em 26 dez 2024 às 13:44:08

Vinícius Pinheiro R. L. de Barros
CPF: 438.923.928-70
Assinou em 26 dez 2024 às 13:48:02

Vinícius Pinheiro R. L. de Barros
CPF: 438.923.928-70
Assinou como presidente em 26 dez 2024 às 13:48:02

Jose Alexandre Gregorio Da Silva
CPF: 051.732.927-17
Assinou em 26 dez 2024 às 14:25:31

Jose Alexandre Gregorio Da Silva
CPF: 051.732.927-17
Assinou como administrador em 26 dez 2024 às 14:25:31

Laila Cristina Duarte Ferreira
Assinou em 26 dez 2024 às 15:00:02

Laila Cristina Duarte Ferreira
Assinou como administrador em 26 dez 2024 às 15:00:02

Fernando Aoad
CPF: 004.701.337-08
Assinou em 26 dez 2024 às 16:25:13

Fernando Aoad
CPF: 004.701.337-08
Assinou como gestor em 26 dez 2024 às 16:25:13

Rafael Honório Bassani
CPF: 369.563.268-25
Assinou como representante legal em 26 dez 2024 às 13:42:28

Log

26 dez 2024, 13:33:27	Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 criou este documento número fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222. Data limite para assinatura do documento: 25 de janeiro de 2025 (13:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 dez 2024, 13:37:49	Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: tpinheiro@spectrainvest.com para assinar como secretário(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tatiana Papini Pinheiro e CPF 421.072.168-94.
26 dez 2024, 13:37:49	Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: tpinheiro@spectrainvest.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tatiana Papini Pinheiro e CPF 421.072.168-94.

26 dez 2024, 13:37:49	Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: vbarros@spectrainvest.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinícius Pinheiro R. L. de Barros e CPF 438.923.928-70.
26 dez 2024, 13:37:49	Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: vbarros@spectrainvest.com para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinícius Pinheiro R. L. de Barros e CPF 438.923.928-70.
26 dez 2024, 13:37:49	Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: rbassani@spectrainvest.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Honório Bassani e CPF 369.563.268-25.
26 dez 2024, 13:37:49	Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: rbassani@spectrainvest.com para assinar como sócio(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Honório Bassani e CPF 369.563.268-25.
26 dez 2024, 13:37:49	Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: rbassani@spectrainvest.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Honório Bassani e CPF 369.563.268-25.
26 dez 2024, 13:37:49	Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: faoad@factinvest.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Aoad e CPF 004.701.337-08.
26 dez 2024, 13:37:49	Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: faoad@factinvest.com.br para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Aoad e CPF 004.701.337-08.

26 dez 2024, 13:37:49 Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: laila.ferreira@bancodaycoval.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laila Cristina Duarte Ferreira.

26 dez 2024, 13:37:49 Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: laila.ferreira@bancodaycoval.com.br para assinar como administrador, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laila Cristina Duarte Ferreira.

26 dez 2024, 13:37:49 Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: jose.gregorio@bancodaycoval.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Alexandre Gregorio Da Silva e CPF 051.732.927-17.

26 dez 2024, 13:37:49 Operador com email operacional@spectrainvest.com na Conta b7ba8c4a-c5f8-43c3-8e76-fbb8f96af0a5 adicionou à Lista de Assinatura: jose.gregorio@bancodaycoval.com.br para assinar como administrador, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Alexandre Gregorio Da Silva e CPF 051.732.927-17.

26 dez 2024, 13:42:28 Rafael Honório Bassani assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rbassani@spectrainvest.com. CPF informado: 369.563.268-25. IP: 187.75.39.94. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5600004 e longitude -46.6937954. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

26 dez 2024, 13:42:28 Rafael Honório Bassani assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail rbassani@spectrainvest.com. CPF informado: 369.563.268-25. IP: 187.75.39.94. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5600004 e longitude -46.6937954. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

26 dez 2024, 13:42:28 Rafael Honório Bassani assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rbassani@spectrainvest.com. CPF informado: 369.563.268-25. IP: 187.75.39.94. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5600004 e longitude -46.6937954. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

26 dez 2024, 13:44:08 Tatiana Papini Pinheiro assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail tpinheiro@spectrainvest.com. CPF informado: 421.072.168-94. IP: 187.10.221.211. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

26 dez 2024, 13:44:08 Tatiana Papini Pinheiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tpinheiro@spectrainvest.com. CPF informado: 421.072.168-94. IP: 187.10.221.211. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

26 dez 2024, 13:48:02	Vinícius Pinheiro R. L. de Barros assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vbarros@spectrainvest.com. CPF informado: 438.923.928-70. IP: 189.33.64.213. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6126208 e longitude -46.7369984. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2024, 13:48:02	Vinícius Pinheiro R. L. de Barros assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail vbarros@spectrainvest.com. CPF informado: 438.923.928-70. IP: 189.33.64.213. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6126208 e longitude -46.7369984. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2024, 14:25:31	Jose Alexandre Gregorio Da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.gregorio@bancodaycoval.com.br. CPF informado: 051.732.927-17. IP: 189.2.196.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5667456 e longitude -46.661632. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2024, 14:25:31	Jose Alexandre Gregorio Da Silva assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.gregorio@bancodaycoval.com.br. CPF informado: 051.732.927-17. IP: 189.2.196.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5667456 e longitude -46.661632. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2024, 15:00:02	Laila Cristina Duarte Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail laila.ferreira@bancodaycoval.com.br. IP: 187.92.61.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5667456 e longitude -46.661632. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2024, 15:00:02	Laila Cristina Duarte Ferreira assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail laila.ferreira@bancodaycoval.com.br. IP: 187.92.61.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5667456 e longitude -46.661632. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2024, 16:25:13	Fernando Aoad assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail faoad@factinvest.com.br. CPF informado: 004.701.337-08. IP: 179.84.126.26. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2024, 16:25:13	Fernando Aoad assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail faoad@factinvest.com.br. CPF informado: 004.701.337-08. IP: 179.84.126.26. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2024, 16:25:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fe9b7049-b4a9-4373-977a-37df90873222, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.